

# ASSEMBLÉA LEGISLATIVA

— DO —

## ESTADO DE S. PAULO

Leido e aprobado em 3 de Setembro de 1937  
co. Sr. *Alfredo Ellis*  
Comissão de *Estadística*  
*Albuquerque*  
PRESIDENTE

**ARCHIVADO**  
*Commissões 4-10-37*  
*Oliveira*



*antographo*  
*Carvalho*  
*Pereira*

**ARCHIVE-SE**  
*Director Geral 1/10/37*

### PROJECTO DE LEI N. **263** de 19**37**

**Autor** : sr. BENTO SAMPAIO VIDAL

COM O PARECER N. 159, de 1937, da COMISSÃO DE ESTADÍSTICA

**INFORMAÇÕES COMPLETAS**

*10.0.*  
**AQUARDA**

**ARCHIVADO**  
1 a No. *10*  
em *7/10/1937*  
*B. H. Loureiro*  
Chefe do Archivo

### OBJECTO

Rectifica as divisas do districto de paz de Dirceu, do município e comarca de Marilia.

PROTOCOLLO DA COMISSÃO  
de *Estadística*  
No. *326* Em *21/8/1937*  
*Albuquerque*  
1º E C.

## PROJECTO DE LEI N. 163, DE 1937

A Assembléa Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1.º — Ficam rectificadas as divisas do districto de paz de Dirceu, Municipio e comarca de Marília, conforme as descripções que abaixo se seguem:

Começa em um marco no correjo da Cascata, na extremidade da Fazenda Santa Carolina com o bairro de Dirceu; descem pelo correjo da Cascata até o ribeirão Cincinatina, descem por este ribeirão até a barra com o rio Tibiriçá; descem pelo rio Tibiriçá até a barra do ribeirão dos Indios; sobem por este até um marco, dahi seguem por uma linha recta com o rumo verdadeiro de 46º 30' SE até o marco no correjo da Cascata, em que tiveram começo estas divisas.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões, 12 de agosto de 1937. — Bento Sampaio Vidal.

*A1 Com. de Estatística*

PROJECTO DE LEI N.º 163, DE 1937



*Antônio Campino Vidal*  
*12/8/37*

A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo,

decreta:

Art. 1º - Ficam rectificadas as divisas do districto de paz de Dirceu, Municipio e Comarca de Marilia, conforme as descrições que abaixo se seguem:

Comecam em um marco no correjo da Cascata na extremidade da Fazenda Santa Carolina com o bairro de Dirceu descem pelo correjo da Cascata até o ribeirão Cincinatina, descem por este ribeirão até a barra com o rio Tibiriçá; descem pelo rio Tibiriçá até a barra do ribeirão dos Indios, sobem por este até um marco, dahi seguem por uma linha rectacom o rumo verdadeiro de 46º 30' SE até o marco do correjo da Cascata em que tiveram começo estas divisas.

Art. 2 - Revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões, 11 de Agosto de 1937.

*Antônio Campino Vidal*

FF T. COLL. L. ...  
de *Estatística*  
N.º *326* Em *12/8/1937*  
*Antônio Campino Vidal*

718

Illmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Marília.

Tendo sido apresentados a esta Assembleia os Projectos de Lei ns. 157, 158, 159, 160, 161, 162 e 163, de 1937, cujas copias vão annexadas em avulsos impressos, e que tratam, respectivamente, da rectificação de divisões dos districtos de paz de Padre Nobrega, Marília, Pompeia, Novo Cravinhos, Avencas, Oriente e Dirceu, todos desse Município, solicito, a respeito, as suas valiosas informações, afim de que a Comissão de Estatística possa julgar com inteiro conhecimento de causa.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.S. os protestos de minha estima e distinta consideração.

---

1º Secretario



16 Agosto

7

719

Illmo. Snr. Juiz de Paz de Dirceu.

Tendo sido apresentado a esta Assembléa o Projecto de Lei n. 163, de 1937, cuja copia vae annexa em avulso impresso, e que trata da rectificação das divisas desse districto, solicito as suas valiosas informações a respeito, afim de que a Comissão de Estatística possa se manifestar com inteiro conhecimento de causa.

Aproveito-me da oportunidade para apresentar a V.S. os protestos de estima e consideração.

---

1º Secretario.

6

Marilia 22 de Agosto de 1.937.

Exmo. Senhor Doutor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado.



Officio do J. Juiz de Paz de Marilia, prestado em conformidade quanto ao Projecto de Lei n. 163, de 1937.

A' Com. Estadual.  
Juiz de Paz de Marilia  
Lauro Spielmann  
22.08.37

Em meu poder o officio nº 719 de 16 do corrente, que me foi dirigido pelo primeiro secretario dessa Dignissima Assembleia, cumpre-me levar ao conhecimento de Vossa Excellencia que o Projecto de Lei nº 163 de 1.937, apresentado pelo Exmo. Senhor Deputado Bento de Abreu Sampaio Vidal, satisfaz plenamente os interesses e desejos da população deste Districto de Dirceu.

Approveito-me do ensejo para apresentar a Vossa Excellencia os protestos de minha alta estima e distincta consideração.

Lauro Spielmann  
Juiz de Paz

Off. n. 68.

CAMARA MUNICIPAL DE MARILIA

Marilia, 28 de agosto de 1937.

Exmo. Sr. Dr. Antenor Gandra  
DD. Secretario da Mesa da Assembléa Legislativa de  
S. Paulo

Em resposta ao officio de V. Excia., de 16 do corrente  
mez, sob n. 718, acompanhando copia dos projectos de lei numero 157, 158,  
159, 160, 161, 162 e 163, apresentados a essa nobre Assebléa por S. Excia.  
o deputado Bento de Abreu -ampaio Vidal, e referentes as rectificações de  
divisas dos districtos de paz deste Municipio, cabe-me informar, depois de  
procedido o necessario exame, estarem as divisas contidas nos referidos  
projectos, certas, excepto, todavia, a dos districtos de Oriente e Pampela.  
Os districtos de paz de Oriente e Pampela, deverão obede-  
cer as seguintes divisas:

ORIENTE - Começam na barra do ribeirão do Futuro  
no rio do Feixe sobem pelo ribeirão do Futuro e correço do Jatobá até a  
barra do correço da agua Limpa e dahi até a sua cabeceira mais alta e des-  
te ponto em linha recta até a cabeceira do correço Inia-Cani pelo qual  
desce até sua barra no ribeirão Caingang; descem por este ribeirão até a  
barra do correço dr. Senha pelo qual sobem até sua cabeceira; desse ponto  
segue em recta até o espigão Caingang-Veado seguindo a direita por este  
es. igão até o ponto mais alto, rumando dahi a cabeceira do correço Santa  
Maria pelo qual desce até a barra no ribeirão Pombo ou Barra Grande; dahi  
desce por este ribeirão até a barra do correço Pau D'Alho, dahi segue a  
direita em rumo 45° NO até o espigão divisor das aguas no ribeirão do Fu-  
turo, Jatobá e ribeirão do Pombo; dahi seguem a esquerda pelo dito espigão  
até o rio do Feixe; descem pelo rio do Feixe até a barra do ribeirão do  
Futuro onde tiveram começo estas divisas.

PAMPÉLA - Começam na barra do ribeirão Guayuvira  
com o rio do Feixe, sobem por este ribeirão até o encontro das duas cabe-  
ceiras principaes, dahi seguem em recta dividindo com Paulopolis até a ca-  
beceira da agua Santa afluente do correço Jacutinga, descem por esta agua  
e correço Jacutinga até a barra no rio Caingang; dahi sobem por este rio  
dividindo com Novo Cravinhos e Oriente até a barra do correço Inia-Cani,  
sobem por este correço até a sua cabeceira principal seguindo dahi em rumo  
até a cabeceira da agua Limpa, descendo por esta até sua barra no ribei-  
rão Jatobá, descendo por este e ribeirão do Futuro até a barra do rio do  
Feixe, dahi descem pelo rio do Feixe até a barra do ribeirão Guayuvira onde  
tiveram começo estas divisas.

Como poderá observar V. Excia. é uma pe. Lena modificação  
que substitue as divisas de ambos os districtos, Oriente e Pampela, o nome  
de agua Parada para agua Limpa.

Valho-me da oportunidade para apresentar a V. Excia. os  
protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

(s) José da Cunha Junior.  
Dr. José da Cunha Junior - Secretario da Mesa da  
Camara Municipal de Marilia.

P.A.

**PARECER N. 159, DE 1937**

**Da Comissão de Estatística, sobre o Projecto  
de Lei n. 163, de 1937**

O Projecto de Lei n. 163, de 1937, que trata da recificação das divisas do districto de paz de Dirceu, no município e comarca de Marília, não soffreu quaesquer restricções por parte das autoridades competentes ouvidas.

Antes, pelo contrario, todas ellas se manifestaram de maneira favoravel.

Assim sendo, a Comissão de Estatística recommenda o referido projecto á approvação do plenario.

Sala das Comissões, 6 de setembro de 1937.

**Thiago Masagão, presidente — Alfredo Ellis, relator  
Baptista Ferreira — Leonel Benevides de Rezende —  
Campos Salles.**



PARECER N.º 159, DE 1937



DA COMISSÃO DE ESTATÍSTICA, sobre o Projecto de Lei n. 163, de 1937.

A imprensa  
*[Handwritten signature]*  
6/9/37

O Projecto de Lei n. 163, de 1937, que trata da rectificação das divisas do districto de paz de Dirceu, no municipio e comarca de Marília, não soffreu quaesquer restricções por parte das autoridades competentes ouvidas.

Antes, pelo contrario, todas ellas se manifestaram de maneira favoravel.

Assim sendo, a Comissão de Estatística recommenda o referido projecto á approvação do plenario.

Sala das Comissões, 6 de Setembro de 1937.

*[Handwritten signature]* Presidente  
Relator.

*[Handwritten signature]*  
J. B. Gotliebstein  
*[Handwritten signature]*  
Campos Salles

M.

Para o d. de 10-9-37, e porem  
discussão  
1.5.9-9-37

10

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]* Aprovado em 1.ª discussão

*[Handwritten signature]*

10/9/37

Inclua-se na C.D. de 14/9/37 para 2.ª discussão

*[Handwritten signature]*

13/9/37

*[Handwritten signature]* Incurrido o prazo. Admitir o voto por falta de quorum. Lu. de 15.9.37

1.14.9.37

*[Handwritten signature]* Aprovado em 2.ª discussão

*[Handwritten signature]*

15/9/37

Inclua-se na C.D. de 17/9/37, para 3.ª discussão

S.S. 16/9/37

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]* Aprovado em 3.ª discussão

Albom. de Redacção

*[Handwritten signature]*

17/9/37

A Comissão de Redacção offerece, de accordo com o vencido, a seguinte

**REDACÇÃO FINAL DO PROJECTO DE LEI N. 163,  
DE 1937**

A Assembléa Legislativa do Estado de S. Paulo decreta

Art. 1 — Ficam assim rectificadas as divisas do districto de paz de Dirceu, no municipio e comarca de Marília: começam de um marco existente no correjo da Cascata, na extrema da fazenda de Santa Carolina com o bairro de Dirceu, vem pelo correjo da Cascata abaixo até o ribeirão Cincinatina, nascem por este ribeirão até a barra com o Tibiriçá; descem por este ribeirão até a barra com o rio Tibiriçá até a barra com o Ribeirão dos Indios, por este sobem até um marco, dahi seguem por uma linha recta com o rumo verdadeiro de 46° 30' SE até o marco do rio da Cascata, onde tiveram começo.

Art. 2 — Entrará esta lei em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Sala das Comissões, 29 de setembro de 1937. —  
Valdomiro Silveira, presidente e relator — Sebastião Medeiros.

A imprensa  
de imprensa  
29/9/37

A COMISSÃO DE REDACÇÃO offerece, de accordo com o vencido,  
a seguinte

REDACÇÃO FINAL

DO

PROJECTO DE LEI N. 163, de 1937

A Assembléa Legislativa do Estado de S. Paulo decreta:

Art. 1 - Ficam, assim, rectificadas as divisas do districto  
de paz de Dirceu, no municipio e comarca de Marilia: 2/2/

-Começam de um marco existente no corrego da Cas-  
cata, na extrema da fazenda de Santa Carolina com o bairro de Dirceu,  
vêm pelo corrego da Cascata abaixo até o ribeirão Cincinatina, descem  
por este ribeirão até a barra com o rio Tibiriça; descem pelo rio Tibi-  
riçá até a barra com o ribeirão dos Indios, por este sobem até um mar-  
co, dahi seguem por uma linha recta com o rumo verdadeiro de 46° 30'  
SE até o marco do rio da Cascata, onde tiveram começo.

Art. 2 - Entrará esta lei em vigor na data de sua publica-  
ção, revogando-se as disposições em contrario.

Sala das Comissões, 27 de Setembro de 1937

Vasconcelos, Presidente e relator.

Sebastião Mesquita

Adelia. se ora 6.0. de 1/10/37 para  
discussão única

*Adelia*  
3/9/37

~~1/2~~ prova da. Expeca. se autographo

*Adelia*  
1/10/37

Autographo feito: 1-10-37  
Adelia Alva